LEI N. 866/2019 **DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a alteração do art. 98 e inciso II do art. 99 da estrutura administrativa da Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 98 da Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 98.** O quadro Geral de Cargos em Comissão é representado pelo Anexo I, os símbolos e valores remuneratórios são os constantes no anexo II."

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 99 da Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**II -** A remuneração do cargo efetivo ou emprego, acrescida do valor integral do respectivo cargo em comissão."

Art. 3º Fica derrogada a Lei n. 573 de 17 de julho de 2013.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 03/12/2019 a 13/12/2019

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 03/12/2019 a 13/12/2019

Élida Priscila S. R. Ribeiro
Chefe de Seção de Protocolo
Port 009/19/GP - CMUR

MUNICÍPIO INTEGRANTE

TERRITÓRIO CENTRAL DA CIDADANIA RONDÔNIA-RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime." (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.